



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.709, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 005/2026) - da Mesa da Câmara Municipal.

Institui a Bandeira de Capão Bonito e o Dia dos Símbolos Municipais (Brasão, Bandeira e Hino) e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bandeira de Capão Bonito.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei:

I – o Anexo I, que contém o descritivo, medidas, legenda de cores e forma de confecção da Bandeira.

II – o Anexo II, que contém a imagem da Bandeira;

III – o Anexo III, que contém o Brasão.

Art. 3º A Bandeira de Capão Bonito, em forma retangular, é dividida ao meio, com as cores em azul acima e branco embaixo, tendo ao centro, o Brasão, de acordo com os Anexos I, II, e III desta Lei.

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 88, de 18 de maio de 1954, o Brasão de Armas tem as seguintes características, para efeito de Leitura:

“Escudo português de acordo com a tradição brasileira. No primeiro de azul, um capão de mato de sua cor encimado por uma estrela de ouro de cinco pontas e com cauda em forma de cometa do mesmo metal, e de sinistra para a destra. Na base de vermelho, galhos de arroz enlaçados de prata. Sobre o escudo uma coroa mural de ouro. Contornando a parte inferior, um listel de verde carregado com letras de prata formulando a palavra: Capão Bonito, ladeado pelas datas 24-1-1843 e 2-4-1857.”

Art. 5º A confecção da Bandeira de Capão Bonito obedecerá às regras dos Anexos I, II e III, os quais são partes integrantes desta Lei e serão com a mesma arquivados e deles se tirarão cópias fiéis e exatas, não sendo permitidas alterações.

Art. 6º Deverão os Poderes do Município de Capão Bonito, Legislativo e Executivo, por meio de seus órgãos e secretarias, no prazo de até 12 (doze) meses,



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

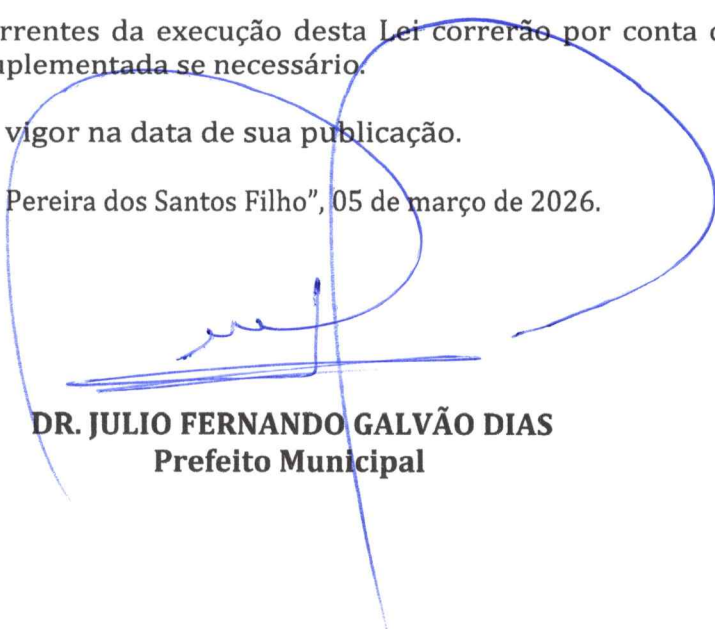
a contar da data da publicação desta Lei, alterar as bandeiras, adesivos e papelaria que utilizam o Brasão e até sete anos para demais objetos permanentes.

Art. 7º É instituído o Dia dos Símbolos Municipais (Brasão, Bandeira e Hino), a ser comemorado anualmente, na data de 18 de maio.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 05 de março de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO I

1. Descrição da Bandeira

A Bandeira de Capão Bonito, em forma retangular, é dividida ao meio com as cores em cima azul e embaixo branco.

O Brasão da Cidade, ao centro, simboliza todos os aspectos e feitos históricos de Capão Bonito nele invocados, o escudo português de acordo com a tradição brasileira. No primeiro de azul, um capão de mato de sua cor encimado por uma estrela de ouro de cinco pontas e com cauda em forma de cometa do mesmo metal, e de sinistra para a destra. Na base de vermelho, galhos de arroz enlaçados de prata. Sobre o escudo uma coroa mural de ouro. Contornando a parte inferior, um listel de verde carregado com letras de prata formulando a palavra: Capão Bonito, ladeado pelas datas 24-1-1843 a esquerda e 2-4-1857 a direita.

2. Medidas da Bandeira de Capão Bonito.

2.1. Bandeira a confeccionar: 1 metro de comprimento.

Dividindo em 20 partes iguais teremos o módulo igual a 5 cm.

2.2. Comprimento: 20 módulos X 5 cm = 1 m.

2.3. Largura: 14 módulos X 5 cm = 70 cm.

2.4. Brasão:

a) altura: 6 módulos X 5 cm = 30 cm;

b) largura: 8 módulos X 5 cm = 40 cm.

2.5. Distância do brasão nos lados esquerdo e direito: 6 módulos X 5 cm = 30 cm.

2.6. Distância do brasão nos lados superior e inferior: 4 módulos X 5 cm = 20 cm.

3. As duas faces da Bandeira devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

4. Legenda de Cores:

4.1. Bandeira:

Branco;

Azul – CMYK55 010, HX #6DCFF6.

4.2. Brasão:

Azul – CMYK 72 25 0 0, HX #00A1F2;

Ouro – CMYK 18 27 86 5, HX #D3AF37;

Vermelho – CMYK 0 89 77 0, HX #FF2C2C;

Verde – CMYK 86 22 100 10, HX #008000;

Prata – CMYK 25 16 19 1, HX C9CCCB.

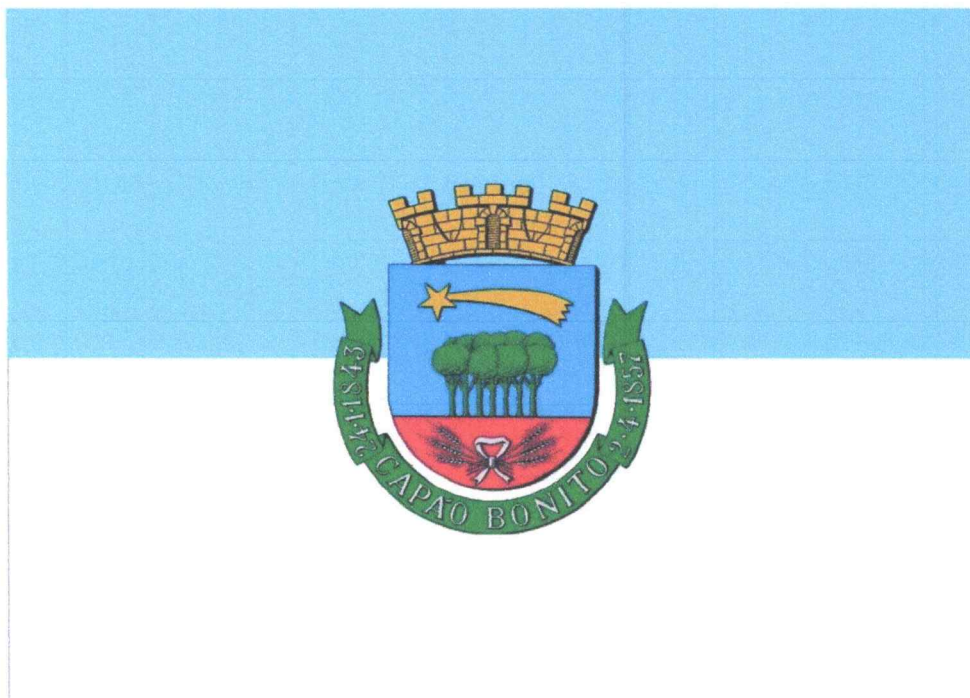


MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

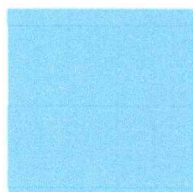
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANEXO II PADRÃO DAS CORES DA BANDEIRA MUNICIPAL



CORES DA BANDEIRA



AZUL

CMYK 55 0 1 0

HX #6DCFF6



BRANCO



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

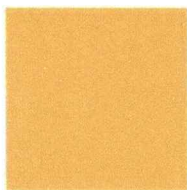
ANEXO III DESENHO E PADRÃO DAS CORES DO BRASÃO MUNICIPAL



AZUL

CMYK 72 25 0 0

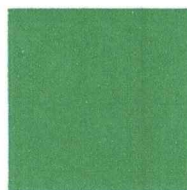
HX #00A1F2



OURO

CMYK 18 27 86 5

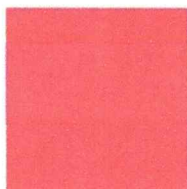
HX #D3AF37



VERDE

CMYK 86 22 100 10

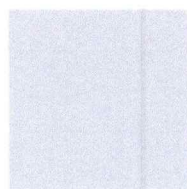
HX 008000



VERMELHO

CMYK 0 89 77 0

HX #FF2C2C



PRATA

CMYK 25 16 19 1

HX C9CCCB